PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 260
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dá nova redação aos Art,8º,11 e no Art.20,suprime os incisos IV e V da Lei nº203 de 15 de Abril de 1991.

O Prefeito Municipal de Arauá,Estado de Sergipe,faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O Art.8º e 11e o Art. 22 da Lei nº203 de 15 de Abril de 1991,passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e da Adolecente será garantido através de:....."

"Art.11 O Concelho Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente è composto de 12(doze)membros sendo:

I - 06(seis)membros representando o Município indicado pelos seguintes órgãos:

a) Órgão Municipal de Educação;
b) Órgão Municipal de Saúde;
c) Órgão Municipal de Administração;
d) Secretaria de Ação Social;
e) Scretária do Gabinete do Prefeito;
f) Scretária Particular;

II - 06(seis)membros da sociedade civil,indicados pelos seguintes organizações:

a) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
b) Associação Comunitária dos Povoados;
c) Entidades Religiosas;
d) Pastoral da Criança;
e) Comércio;
f) Associação dos Moradores do Conjunto João Costa."

"Art.22 O Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Concelho Tutelar será pelo Concelho Municipal....."

Art.2º - Fica suprimido os incisos IV e V do Art.20 da Lei nº203 de 15 de Abril de 1991.

Art,3º - O Poder Executivo forá republicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE

de acordo com que prescreve a Lei Orgânica do Município o texto da Lei nº203 de 15 de Abril de 1991;com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con - trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em 05 de Novembro de 1993.

JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal

ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária